ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 523/83

"Altera a redação dos artigos 45 e 52, do Capitulo II, da Lei Orgânica do Município de Agudo".-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuiçoẽs legais e de conformidade com o art. 30, ítem II, da Lei Orgânica do Município etc.etc.

Art.01º- Fica alterada a redação dos artigos 45 e 52 da Lei Orgânica do Município, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art.45- O projeto de Lei orçamentária anual será enviado pelo Prefeito Municipal a Câmara até o dia 30 de setembro de cada exercício anterior a que deverá vigor; e a Câmara deverá remetê-lo ao Prefeito, para sanção, até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto."

"Art.52- A Câmara Municipal apreciará os Orçamentos plurianuais de Investimento no prazo de 60(sessenta) dias e na forma prevista no artigo 45 e seus parágrafos, desta Lei Orgânica."

Art.02º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,28 de junho de 1983.

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-